

EDITAL Nº. 020 / 2016 – IFNMG – *Campus Salinas*

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC), JÚNIOR (PIBIC-JR) E PARA O ENSINO MÉDIO (PIBIC-EM) – IFNMG/FAPEMIG/CNPq

O Diretor Geral Substituto do *Campus Salinas* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais (IFNMG), por meio da Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do *Campus*, e no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo seletivo de 2016, para concessão de Bolsas de Iniciação Científica (BIC), Bolsas de Iniciação Científica Júnior (IC-Jr) e Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio (BIC-EM), concedidas pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG, pelo Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - IFNMG e pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, com as características que se seguem:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Os programas PIBIC-Jr e PIBIC-EM têm por finalidade fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos, bem como desenvolver as atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos estudantes do ensino médio e profissional.

1.2. O PIBIC é um programa voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação.

1.3. O processo de seleção, acompanhamento e avaliação dos bolsistas será conduzido por Comitê Institucional, a ser nomeado por portaria da Diretora-Geral do *Campus*.

1.3.1. O Comitê Institucional indicará servidores não inscritos no processo seletivo para avaliação dos projetos de pesquisa submetidos. Os servidores indicados não poderão avaliar os projetos de candidatos que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

1.4. Para a realização do processo de seleção e acompanhamento dos bolsistas, o Comitê Institucional a que se refere o item 1.3 poderá contar com o apoio de um Comitê Externo composto por servidores de outras instituições de ensino e pesquisa.

1.5. Compete à *Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Campus* a fiscalização dos programas PIBIC-Jr, PIBIC-EM e PIBIC, no âmbito deste *Campus* e à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFNMG a coordenação dos programas em nível institucional.

2. DOS OBJETIVOS DOS PROGRAMAS

2.1. Propiciar um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa para estudantes do Ensino Médio, Técnico e Graduação.

2.2. Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa.

2.3. Aprimorar o processo de formação de profissionais para o mundo de trabalho.

2.4. Estimular pesquisadores a envolverem estudantes de Ensino Médio, Técnico e de Graduação nas atividades de pesquisa científica ou tecnológica.

2.5. Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisas, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com as atividades de pesquisa.

3. DAS BOLSAS

3.1. As bolsas do PIBIC, concedidas pelo IFNMG, pela FAPEMIG e pelo CNPq terão valor igual a R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e as bolsas do programa PIBIC-Jr concedidas pela FAPEMIG terão valor igual a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e as bolsas do programa PIBIC-EM concedidas pelo CNPq terão valor igual a R\$ 100,00 (cem reais) mensais.

3.2. As bolsas PIBIC-EM/CNPq e PIBIC/CNPq terão duração de 12 (doze) meses, as bolsas IC-Jr/FAPEMIG e PIBIC/FAPEMIG terão duração de 11 (onze) meses e as bolsas PIBIC/IFNMG terão duração de 08 (oito) meses.

3.3. Serão oferecidas, no âmbito deste Edital, 05 (cinco) bolsas PIBIC-Jr vinculadas à FAPEMIG, 10 (dez) bolsas PIBIC-EM vinculadas ao CNPq, 01 (uma) bolsa PIBIC/CNPq, 11 (onze) bolsas PIBIC/FAPEMIG e 14 (catorze) bolsas PIBIC/IFNMG.

3.4. As bolsas dos programas PIBIC serão destinadas aos acadêmicos dos cursos de graduação do IFNMG – *Campus Salinas*.

3.5. As Bolsas dos programas PIBIC-Jr e PIBIC-EM serão destinadas aos estudantes do Ensino Técnico e/ou Médio do IFNMG - *Campus* Salinas ou estudantes do ensino médio de escolas públicas do município de Salinas.

3.6. O período de implementação das bolsas será aquele estabelecido pelo órgão concedente.

3.6.1. Quadro demonstrativo da distribuição das bolsas, considerando o programa, nível do candidato, concedente, número e duração das bolsas e data prevista para o início da implementação.

Programa	Nível	Concedente	Número de bolsas	Duração (meses)*	Período de vigência*
PIBIC	Graduação	IFNMG	14	08	Maio a Dezembro de 2016
PIBIC-Jr	Médio/Técnico	FAPEMIG	05	11	Abril de 2016 a Fevereiro de 2017
PIBIC	Graduação	FAPEMIG	11	11	Abril de 2016 a Fevereiro de 2017
PIBIC-EM	Médio/Técnico	CNPq	10	12	Agosto de 2016 a Julho de 2017
PIBIC	Graduação	CNPq	01	12	Agosto de 2016 a Julho de 2017

*Previsão, cuja implementação dependerá da finalização do processo seletivo, cadastramento dos bolsistas e a da disponibilidade orçamentária da concedente.

3.7. A liberação das bolsas será feita obedecendo à classificação final, até se completar o número total de bolsas disponíveis, observado o disposto nos itens 8.3 e 8.4 deste Edital.

3.8. A concessão das bolsas estará condicionada à liberação das cotas pela FAPEMIG e pelo CNPq. Caso as cotas de bolsas dessas agências não sejam oferecidas, o IFNMG – *Campus* Salinas não se responsabiliza pela implementação e pagamento destas.

3.9. Os candidatos classificados e não contemplados por bolsa constituirão lista de espera para concorrer a bolsas de outros programas de iniciação científica ou tecnológica, que porventura venham ser disponibilizadas no decorrer do ano de 2016.

3.10. A renovação das bolsas não será automática e dependerá do desempenho do bolsista. Para isso, é necessário que o orientador faça novo pedido de bolsa, com a reapresentação do projeto e demais documentos necessários em processo seletivo.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição deverá ser realizada pelo orientador do estudante, no período de 12/04/2016 a 27/04/2016, das 8:00 às 10:30, das 13:30 às 21:00 horas no protocolo do IFNMG – *Campus* Salinas.

4.2. No ato de inscrição, o orientador deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Formulário de cadastro do orientador (Anexo II - Formulário 1);
- b) Formulário de cadastro do estudante (Anexo III - Formulário 2);
- c) Comprovante de matrícula atualizado do estudante candidato à bolsa;
- d) Histórico escolar atualizado do estudante candidato à bolsa;
- e) duas cópias digitalizadas do Projeto de Pesquisa em CD-ROM, sendo uma com identificação da equipe e outra sem a identificação da equipe;
- f) Formulário de Cadastro do Projeto (Anexo IV - Formulário 3) em três vias;

Obs.: o formulário em questão não será necessário caso o projeto de pesquisa já esteja cadastrado na Diretoria de Pesquisa do *Campus*.

- g) Plano de Trabalho (Anexo V - Formulário 4) a ser desenvolvido pelo bolsista contendo: Título, Introdução, Objetivos, Metodologia, Resultados Esperados (destacar a possibilidade de geração de produto ou processo que inclua patente), Cronograma de Atividades, Cronograma de Trabalho e Referências Bibliográficas. O Plano apresentado deverá ser adequado ao período de 12 (doze) meses, a ser ajustado em caso de seleção para bolsa com menor período de vigência.
- h) Declaração de que o estudante não concluirá o ensino médio ou curso de graduação antes do término da bolsa (Anexo VI);
- i) Declaração de que o estudante não possui vínculo empregatício e não é bolsista de nenhum outro programa de pesquisa, ensino ou extensão (Anexo VII);
- j) *Curriculum vitae* do orientador, da Plataforma Lattes do CNPq, atualizado nos

últimos seis meses. Somente serão avaliadas as informações relativas a produção dos últimos cinco anos, a partir de 2011, e orientação dos últimos três anos, ou seja, a partir de 2013, inclusive;

Obs.: o Comitê Institucional poderá solicitar comprovação, caso julgue necessário.

- k) *Curriculum vitae* do estudante candidato à bolsa, da Plataforma Lattes do CNPq, devidamente comprovado, exclusivamente para itens que serão pontuados na avaliação do estudante;
- l) Ficha de Avaliação Curricular do Orientador (Anexo VIII), devidamente preenchida e assinada;
- m) Ficha de Avaliação Curricular do Estudante candidato a bolsa (Anexo IX), devidamente preenchida e assinada;
- n) Autorização escrita dos pais ou responsáveis legais para a seleção e participação do estudante, menor de 18 (dezoito) anos, no Programa (Anexo X);

5. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO ORIENTADOR

5.1. Ser professor efetivo do IFNMG, lotado e em efetivo exercício no *Campus* Salinas.

5.1.1. Os técnico-administrativos efetivos do *Campus* poderão participar do presente edital, especificamente para as bolsas PIBIC/IFNMG, desde que preencham todos os requisitos exigidos para o orientador.

5.2. Não estar licenciado/afastado ou encontrar-se em processo de afastamento/licenciamento do IFNMG - *Campus* Salinas, exceto se período de afastamento inferior a 04 (quatro) meses, e durante a ausência do orientador, as atividades de orientação ficarem a cargo de membro da equipe do projeto, que possua experiência comprovada na área de pesquisa.

5.3. Possuir, no mínimo, o título de doutor para a bolsa PIBIC/CNPq, o título de mestre para as bolsas PIBIC/FAPEMIG, PIBIC-Jr/FAPEMIG e PIBIC-EM/CNPq, e o de especialista para as bolsas PIBIC/IFNMG.

5.4. Possuir formação na área do projeto submetido ou experiência comprovada na área de pesquisa.

5.4.1. Caso não tenha formação na área, deverá comprovar a experiência na área por meio de publicações, projetos de pesquisas anteriores ou atuação profissional;

5.5. Indicar para bolsista um estudante com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesse;

5.6. O número de bolsistas por orientador deverá ser de até 2 (dois) estudantes por modalidade de bolsa, no âmbito deste Edital.

5.7. A inscrição de mais de um estudante não implica que o orientador venha a ter necessariamente mais de uma cota.

5.8. Apresentar projeto de pesquisa com viabilidade técnica e financeira, acompanhado do plano de trabalho do bolsista.

5.9. Assumir compromisso formal com as atividades do bolsista, envolvendo:

a) a orientação do bolsista nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios para divulgação de resultados em congressos, seminários ou outros eventos;

b) a permissão e o estabelecimento de adequadas condições de acesso às instalações laboratoriais ou outras imprescindíveis para realização do Plano de Trabalho do bolsista.

c) o acompanhamento e apoio às exposições dos trabalhos realizados pelo bolsista em congressos, seminários ou outros eventos e por ocasião do Seminário de Iniciação Científica e Mostra de Trabalhos Científicos do IFNMG.

5.10. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários e periódicos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.

5.11. Anexar nos relatórios parcial e final as publicações científicas e contribuições tecnológicas advindas do projeto de pesquisa.

5.12. Informar imediatamente à Diretoria de Pesquisa do *Campus* qualquer alteração na relação e compromissos do bolsista com o desenvolvimento das atividades do plano de trabalho proposto.

5.13. O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista ao

Comitê Institucional, podendo indicar novo estudante para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pelo órgão concedente da bolsa e, também, que seja mantido o plano de trabalho originalmente proposto.

5.14. No caso de empecilho para orientar o estudante, o orientador deverá informar a Diretoria de Pesquisa do *Campus* para tomar as providências cabíveis.

5.15. É **vedada a divisão da mensalidade** de uma bolsa entre 2 (dois) ou mais estudantes.

6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE

6.1. Estar regularmente matriculado e frequente, em curso de nível médio e/ou técnico ou superior do IFNMG - *Campus* Salinas.

6.1.1. Aos bolsistas de ensino superior exige-se que tenham cursado, no mínimo, dois semestres do curso de graduação.

6.2. Possuir frequência escolar igual ou superior a **80% (oitenta por cento)** para o PIBIC-EM.

6.3. Não manter vínculo empregatício durante o período de vigência da bolsa.

6.4 Executar o plano de trabalho com dedicação mínima de **08 (oito) horas semanais para os alunos de ensino médio/técnico** e **20 (vinte) horas semanais para alunos de graduação**, respeitando o horário de trabalho firmado com o orientador.

6.5. Apresentar, nas datas previstas, os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho, por meio dos relatórios parcial e final e sob a forma de painéis/pôsteres e/ou exposições orais, nos Seminários de Iniciação Científica promovidos pelo IFNMG – *Campus* Salinas.

6.6. Em todas as publicações e divulgações públicas de resultados do trabalho desenvolvido pelo bolsista, dever-se-á fazer referência expressa à agência concedente da bolsa (FAPEMIG e/ou CNPq) e ao IFNMG.

6.7. Não estar recebendo outra modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outros programas ou bolsas de outras instituições, excetuando-se auxílios nas modalidades de assistência estudantil.

6.8. Devolver à instituição concedente da bolsa, em valores atualizados, a(s)

mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso, os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

6.9. Não possuir pendências junto à Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do *Campus* (relatórios mensais de frequência, relatórios parcial e final, entre outros).

7. DO PROJETO DE PESQUISA

7.1. O projeto de pesquisa deverá ser do orientador e estar registrado na Diretoria de Pesquisa do *Campus* do IFNMG – *Campus* Salinas, não devendo ser de autoria do estudante, que poderá apenas auxiliá-lo.

7.2. Cada projeto de pesquisa terá direito a, no máximo, 6 (seis) bolsas de pesquisa, no âmbito deste Edital, desde que atendido o estabelecido no item 5.6 deste edital.

7.3. O projeto de pesquisa deverá ter mérito técnico-científico e apresentar viabilidade técnica e econômica.

7.4. No projeto de pesquisa deverá constar:

- **CAPA** (com título, nome do pesquisador [ou equipe], nome do estudante, área de conhecimento do projeto [nome e código, segundo tabela da Capes], local de realização e mês/ano);
- **INTRODUÇÃO** (breve caracterização do problema estudado e sua importância);
- **OBJETIVOS** (geral e específicos);
- **JUSTIFICATIVA** (síntese do conhecimento teórico, sustentado por referências bibliográficas atualizadas sobre a motivação que o leva ao problema a ser estudado);
- **METODOLOGIA, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, ORÇAMENTO** (com a indicação das fontes de financiamento)
- **RESULTADOS ESPERADOS** (incluindo perspectiva de publicações, obtenção de novos produtos ou patentes)
- **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.**

7.4.1. O Projeto de Pesquisa deverá ser formatado em papel branco; fonte Arial 12, normal, para o texto, e Arial 14, negrito, para os títulos e subtítulos; todas as margens com 2,0 cm (superior, inferior, esquerda e direita); espaçamento 1,5 entre linhas, contendo no máximo 20 páginas.

7.5. Os programas preveem o financiamento de bolsas de Iniciação Científica apenas a projetos de pesquisa que apresentem viabilidade em termos de infraestrutura e pessoal qualificado para o seu desenvolvimento.

7.6. O plano de trabalho de cada estudante deverá ser **individualizado e diferenciado**, no caso de projetos de pesquisas que necessitem **mais** de um orientando.

7.7. O não cumprimento do item 7.6 implicará a **eliminação** do Projeto de Pesquisa do orientador.

7.8. O Projeto de Pesquisa, para a sua execução, **não poderá ficar na dependência de recursos financeiros da Instituição envolvida (IFNMG – Campus Salinas)**, resguardados aqueles casos em que o projeto submetido já possui financiamento institucional aprovado junto a Edital do *Campus*.

7.9. O projeto de pesquisa que envolva seres humanos deverá ser devidamente respaldado por Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), conforme legislação vigente. É de responsabilidade do coordenador do projeto a submissão à CEP.

7.10. O projeto de pesquisa que envolva animais deverá ser devidamente respaldado pela Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme legislação vigente. É de responsabilidade do coordenador do projeto a submissão à CEUA.

7.11. O projeto de pesquisa que utilize técnicas de engenharia genética ou organismos geneticamente modificados deverá ser devidamente respaldado por Comitê de Biossegurança (CBIO), conforme legislação vigente. É de responsabilidade do coordenador do projeto a submissão à CBIO.

7.12. A pesquisa que envolva desenvolvimento tecnológico com características inovadoras deverá resguardar os direitos de propriedade intelectual cabíveis, de acordo com as normas internas do IFNMG e legislação vigente. Para maiores informações e orientações, consulte o Núcleo de Inovação de Tecnológica do IFNMG através do e-mail: nit@ifnmg.edu.br.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O processo seletivo para provimento das bolsas utilizará os seguintes instrumentos de avaliação:

1) ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – ELIMINATÓRIO:

⚡ Toda a documentação será analisada para verificar o atendimento dos termos dos

itens 4, 5, 6 e 7 deste Edital. A falta de um dos documentos solicitados implicará a não homologação das inscrições e, conseqüentemente, a não participação nas demais fases do processo seletivo.

2) AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA (TOTAL 50 PONTOS) - ELIMINATÓRIO:

△ Os projetos de pesquisa serão avaliados com base nos quesitos e aspectos abaixo discriminados:

- i. Qualidade do projeto (10 pontos)
- ii. Objetivos do projeto (4 pontos)
- iii. Justificativa (4 pontos)
- iv. Adequação da metodologia para alcançar os objetivos (6 pontos)
- v. Cronograma compatível com a execução do projeto (6 pontos)
- vi. Referências bibliográficas (normatização e nível de atualização) (2 pontos)
- vii. Clareza da proposta (6 pontos)
- viii. Relevância científica (6 pontos)
- ix. Viabilidade técnica e econômica de execução (6 pontos)

2.1) O projeto será considerado **aprovado** caso obtenha pelo menos **60%** da nota máxima, ou seja, deverá obter pelo menos 30 dos 50 pontos possíveis. O Projeto de pesquisa, **no qual o IFNMG - Campus Salinas seja o proponente**, enviado pelo coordenador do projeto, com documentação que comprove a sua aprovação por agências de fomento à pesquisa ou por edital de fomento interno do IFNMG, em chamada pública ou edital vigente, receberá **nota máxima nos quesitos de i a ix**.

3) AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO DO ORIENTADOR (TOTAL 40 PONTOS) – CLASSIFICATÓRIO:

△ Os currículos dos orientadores serão avaliados conforme tabela de pontuação a seguir. O Comitê Institucional poderá solicitar documentação comprobatória sempre que julgar necessário.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO DO ORIENTADOR	
1. Titulação do Pesquisador (pontuará somente o maior título)	Peso
Especialização	1,0
Mestrado	2,0
Doutorado	3,0

2. Produção Científica nos últimos 05 anos (2011 – atual)	Peso/Produção
Resumos simples em eventos técnico-científicos	1,0
Resumo expandido em eventos técnico-científicos	1,5
Trabalho completo publicado em eventos técnico-científicos	3,0
Artigo em periódico (Qualis A1) *	20,0
Artigo em periódico (Qualis A2) *	18,0
Artigo em periódico (Qualis B1) *	15,0
Artigo em periódico (Qualis B2) *	12,0
Artigo em periódico (Qualis B3) *	10,0
Artigo em periódico (Qualis B4) *	8,0
Artigo em periódico (Qualis B5) *	6,0
Artigo em periódico (Qualis C ou em processo de qualificação) *	4,0
Capítulo de Livro Publicado (obrigatório o ISBN)	6,0
Livro Publicado (obrigatório o ISBN)	10,0
Depósito de patente	20,0
Registro de software	15,0
Pesquisador CNPq/FAPEMIG – Bolsista de Produtividade em Pesquisa	20,0
Obs.: Pontuação limitada a 25 pontos. A maior pontuação obtida entre os candidatos será considerada como equivalente à nota máxima de 25 pontos. As notas dos demais candidatos serão calculadas proporcionalmente.	
3. Atividades de orientação concluídas nos últimos 03 anos (2013 – atual)	Peso/Orientação
Projetos de pesquisa aprovados com financiamento por agências de fomento à pesquisa ou aprovados em edital de fomento interno do IFNMG	6,0
PIBIC/PIBITI	10,0
PIBIC-Jr/PIBIC-EM	5,0
PIVIC**	5,0
PIBEX/PIBED	5,0
Coordenação de PIBID	2,0
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) concluído	3,0
Mestrado/Doutorado concluído	15,0
Co-orientação de Mestrado/Doutorado concluído	6,0
Participação em banca de Especialização	2,0
Participação em banca de Mestrado/Doutorado	5,0
Obs.: Pontuação limitada a 12 pontos. A maior pontuação obtida entre os candidatos será considerada como equivalente à nota máxima de 12 pontos. As notas dos demais candidatos serão calculadas proporcionalmente.	

*Qualis na área declarada na capa do projeto.

**Por orientação, não cumulativo com as modalidades de orientação de bolsista de iniciação científica ou tecnológica naquele período.

4) AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTUDANTE (TOTAL 10 PONTOS)-CLASSIFICATÓRIO:

⚡ A avaliação de desempenho do estudante será realizada com base na análise de currículo e na aferição do rendimento escolar.

i. AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO DO ESTUDANTE: Os currículos dos estudantes serão avaliados conforme tabela de pontuação a seguir. Serão pontuados na análise de currículo apenas os itens devidamente comprovados através de documentação anexa.

ii. AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR DO ESTUDANTE: A avaliação do rendimento escolar do estudante será calculada com base na seguinte fórmula:

$$\text{Rendimento Escolar} = (\text{CRE}^*/70) \times 10$$

***CRE:** Coeficiente de Rendimento Escolar é obtido através da média ponderada entre as notas finais obtidas nas disciplinas cursadas e as respectivas cargas horárias.

Fórmula para o cálculo: $\text{CRE} = ((\text{Nota } 1 \times \text{CH } 1) + (\text{Nota } 2 \times \text{CH } 2) + \dots + (\text{Nota } n \times \text{CH } n)) / (\text{CH } 1 + \text{CH } 2 + \dots + \text{CH } n)$

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO ESTUDANTE	
1. Produção Científica	Peso/Produção
Resumos simples em eventos técnico-científicos	1,0
Resumo expandido em eventos técnico-científicos	1,5
Trabalho completo publicado em eventos técnico-científicos	3,0
Artigo em periódico (Qualis A1) *	20,0
Artigo em periódico (Qualis A2) *	18,0
Artigo em periódico (Qualis B1) *	15,0
Artigo em periódico (Qualis B2) *	12,0
Artigo em periódico (Qualis B3) *	10,0
Artigo em periódico (Qualis B4) *	8,0
Artigo em periódico (Qualis B5) *	6,0
Artigo em periódico (Qualis C ou em processo de qualificação) *	4,0
Capítulo de Livro Publicado (obrigatório o ISBN)	15,0
Livro Publicado (obrigatório o ISBN)	20,0
2. Outras Atividades Relevantes	Peso/Atividade
Participação em programas de iniciação científica ou tecnológica como bolsista**	2,0/semestre
Participação em programas de iniciação científica como voluntário**	1,0/semestre
Participação no Programa Ciência sem Fronteiras ou similar de Mobilidade Acadêmica Internacional	1,0/semestre

Estágio (mínimo de quatro meses ou 80 horas)	1,0/estágio
Monitoria	0,5/semestre (máximo 1,0 ponto)
Participação em eventos científicos relacionados à área do projeto de pesquisa (Congressos, Simpósios, Seminários e outros)	0,2/evento (máximo 1,0 ponto)
Organização de eventos	0,5/evento (máximo 1,0 ponto)
Participação em projetos de extensão relacionados à área do projeto de pesquisa***	0,5/semestre (máximo 1,0 ponto)
Premiação em olimpíadas científicas ou em outros eventos de cunho científico	2,0/premiação
Obs.: Somatório dos itens 1 e 2 está limitado a 15 pontos. Se o somatório dos pontos de pelo menos um dos estudantes ultrapassar 15 pontos, o maior total de pontos obtidos entre os candidatos será considerado como equivalente à nota máxima de 15 pontos. As notas dos demais candidatos serão calculadas proporcionalmente.	
3. Avaliação do Rendimento Escolar do Estudante (CRE)	
Obs.: Pontuação limitada a 5 pontos. O maior CRE obtido entre os candidatos será considerado como equivalente à nota máxima de 5 pontos. As notas dos demais candidatos serão calculadas proporcionalmente.	

*Qualis na área declarada na capa do projeto.

**A pontuação de participação em programas de iniciação científica ou tecnológica não será cumulativa, sendo contabilizado o período e não o número de participações, como bolsista ou voluntário.

***A pontuação de participação em projetos de extensão não será cumulativa, sendo contabilizado o período e não o número de participações, como bolsista ou voluntário.

8.2. A classificação final (pontuação máxima de 100 pontos) será obtida a partir do somatório dos pontos de avaliação do projeto de pesquisa, do currículo do orientador e da avaliação do desempenho do estudante (avaliação do currículo e do rendimento escolar).

8.3. Em caso de empate terão prioridade, nesta ordem:

- a) Proposta que obtiver maior nota de avaliação do projeto;
- b) Proposta que obtiver maior nota no currículo do orientador;
- c) Proposta que obtiver maior nota no currículo do estudante.

8.4. A concessão de bolsas se fará segundo os seguintes critérios:

- a) Os orientadores serão classificados em 2 (duas) listas em ordem decrescente de pontuação, sendo uma para as bolsas de graduação (PIBIC) e outra para as bolsas de ensino médio/técnico (PIBIC-Jr/PIBIC-EM);
- b) A distribuição das bolsas far-se-á na seguinte ordem, em primeiro para as bolsas concedidas pela CNPq, segundo para as bolsas da FAPEMIG e por fim para as bolsas do IFNMG, respeitando-se o estabelecido no item 5.3;
- c) Em uma primeira etapa do processo, os orientadores classificados em cada uma das duas listas (graduação e ensino médio/técnico) que atenderem às exigências dos órgãos concedentes terão direito a cota de uma bolsa;
- d) Na segunda etapa, havendo ainda disponibilidade de bolsas, os orientadores classificados que solicitaram mais de uma bolsa, farão jus a outra cota, de acordo com a sua classificação, desde que, respeitados os critérios estabelecidos nos itens 5.6 e 7.2 deste Edital;

8.5. O processo seletivo será coordenado pelo Comitê Institucional a que se refere o item 1.3 deste Edital.

8.6. A pedido do Comitê Institucional, o Comitê Externo a que se refere o item 1.4 deste Edital, emitirá parecer sobre as propostas inscritas, com base na análise do projeto de pesquisa e do plano de trabalho do estudante, observando se o estudante terá acesso a métodos e processos científicos, não sendo aceitas as propostas em que este realizará apenas levantamento de dados ou rotinas típicas de apoio técnico.

9. DO RESULTADO DA SELEÇÃO E DO CADASTRAMENTO DO BOLSISTA

9.1. O resultado do presente processo seletivo será publicado no Portal do IFNMG na internet, no endereço eletrônico www.ifnmg.edu.br/salinas, e no mural em frente ao Setor de Protocolo até o dia 03/05/2016.

9.2. O julgamento do Comitê responsável pela condução deste processo seletivo é irrecorrível, salvo nos casos de inobservância das normas contidas neste Edital.

9.3. Para efetivar seu cadastramento como bolsista, o estudante deverá apresentar à Diretoria de Pesquisa do *Campus*, os seguintes documentos:

- A. Cópia do CPF e RG do estudante;
- B. Cópia do cartão bancário (frente), constando o banco, agência e número da

conta corrente em nome do bolsista;

- ⚡ **Obs.:** Para as bolsas concedidas pelo CNPq é **imprescindível** que a conta corrente do estudante seja do Banco do Brasil.

C. Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado.

D. Adicionalmente, para as bolsas da FAPEMIG, será exigido o preenchimento e entrega dos formulários “F.10”, “F.10.1” e “F.1”; do Formulário para Cadastro de Bolsista da FUNARBE, preenchido à mão; da primeira página do currículo lattes e da cópia do CPF do orientador; do *Print Screen* da tela da plataforma Everest/Fapemig comprovando o cadastro do bolsista e do orientador.

9.4. A implementação da bolsa do estudante é realizada via Sistema Integrado de Convênios (SIC) da FUNARBE para as bolsas da FAPEMIG, via Plataforma Carlos Chagas para as bolsas do CNPq e pela Diretoria de Pesquisa do *Campus* para as bolsas de fomento interno (IFNMG).

- ⚡ **Obs.:** O **estudante selecionado para as bolsas do CNPq** receberá uma comunicação (Termo de Aceite) do CNPq, via e-mail, sobre a sua indicação como bolsista, e, caso concorde com o termo, deverá aceitar a bolsa ao acessar o endereço eletrônico enviado pelo sistema, ocasião em que fornecerá os seus dados bancários para pagamento. O comunicado do CNPq é enviado para o e-mail que o estudante cadastrou no seu Currículo Lattes.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA ORIENTAÇÃO

10.1. O acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelo estudante e pelo respectivo orientador serão realizados pelo Comitê Institucional por meio de:

- a) Atestado Mensal de Frequência do bolsista em atividade no projeto, assinado pelo mesmo e pelo respectivo orientador, conforme modelo disponibilizado pela Diretoria de Pesquisa do Campus;
- b) Relatório Técnico Parcial das atividades desenvolvidas e dos resultados parciais alcançados, depois de decorrido metade do período de vigência da bolsa, incluindo assinatura do orientador aprovando o seu conteúdo;
- c) Relatório Técnico Final das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados, com cópia das publicações em eventos ou periódicos científicos, até 30 dias após o término da vigência da bolsa, incluindo assinatura do orientador

aprovando o seu conteúdo;

d) Participação do estudante e orientador no Seminário de Iniciação Científica do IFNMG.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Em nenhum momento do processo seletivo poderão ser anexados documentos adicionais comprobatórios à solicitação.

11.2. A documentação e as informações prestadas pelo candidato e seu orientador serão de inteira responsabilidade destes, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

11.3. A suspensão da bolsa poderá ser realizada pelo Comitê Institucional ou pela Diretoria de Pesquisa do Campus, especialmente em caso de inadimplência de relatórios ou do não cumprimento de compromisso com o Programa.

11.4. Ao final do período da pesquisa, o estudante terá que elaborar um relatório de pesquisa, utilizando redação científica e incluindo, entre outros aspectos, introdução, material e métodos (ou metodologia), resultados e discussão, conclusões e referências bibliográficas. Também deverão ser incluídas, caso haja, participações nos congressos da área e publicações com o orientador.

11.5. É vedada a indicação do estudante bolsista para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

11.6. O calendário das etapas do processo seletivo está localizado no Anexo I deste Edital.

11.7. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFNMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.8. Os casos omissos serão analisados pelo Comitê Institucional responsável pela condução deste processo seletivo.

11.9. O resultado final será apreciado pela Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do *Campus* e homologado pela Direção Geral do IFNMG – *Campus* Salinas.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais
Campus Salinas



11.10. Todos os anexos deste edital serão disponibilizados no portal eletrônico do IFNMG na internet ou diretamente na Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do *Campus Salinas*.

Salinas, 11 de abril de 2016

Thiago Moreira dos Santos
Diretor Geral Substituto do IFNMG – Campus Salinas

EDITAL N° 020 / 2016- IFNMG – Campus Salinas

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC),
JÚNIOR (PIBIC-JR) E PARA O ENSINO MÉDIO (PIBIC-EM) –
IFNMG//FAPEMIG/CNPq**

ANEXO I

CALENDÁRIO DAS ETAPAS DO PIBIC/PIBIC-JR/PIBIC-EM

ETAPAS	DATA
Publicação do edital	11/04/2016
Início das inscrições	12/04/2016
Término das inscrições	27/04/2016
Homologação das inscrições	28/04/2016
Resultado do processo seletivo	Até 03/05/2016
Cadastramento dos bolsistas selecionados	04 e 05/05/2016
Período de vigência da bolsa	Conforme item 3.6.1 do Edital
Entrega do Atestado Mensal de Frequência	Até o dia 25 de cada mês

*Recursos devem ser protocolados até 24 horas após a divulgação do resultado de cada etapa do processo;

**Em função do número de inscrições e recursos este cronograma poderá ser alterado.